

Rua do Comércio, 1424 – CEP: 98410-000 – Fone/Fax: (55) 3739-1111 www.cmtaquarucudosul.com.br – E-mail: camarataquarucu@yahoo.com.br CNPJ: 09.101.862/0001-85



# AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE ARTIGO 75, INCISO II, LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.101.862/0001-85, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Leonir Casaril, adiante designada CONTRATANTE, TORNA PÚBLICO a abertura do processo de dispensa nº 002/2024, objetivando a aquisição de dois aparelhos de arcondicionado de 18.000 BTUS, incluso serviço de instalação e desinstalação dos equipamentos atuais para a Câmara de Vereadores de Taquaruçu do Sul – RS, com fundamento legal no Art. 75, II, da lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 055 de 20/09/2022 e Resolução nº 003, de 23 Abril de 2024, pelo que TORNA PÚBLICO o AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO UNITÁRIO, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA	ATÉ AS 17:00 HORAS DO DIA 25/11/2024
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E	
DOCUMENTAÇÃO:	
DATA E HORA PARA ABERTURA DOS	13:00 HORAS DO DIA 26/11/2024
ENVELOPES	
LINK DO EDITAL:	https://cmtaquarucudosul.com.br/editais

#### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto deste processo a contratação de empresa para aquisição de dois aparelhos de ar-condicionado de 18.000 BTUS, incluso serviço de instalação e desinstalação dos equipamentos atuais, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A contratada deverá entregar os produtos e realizar a instalação e desinstalação dos equipamentos atuais na Câmara Municipal de Vereadores de Taquaruçu do Sul/RS, com prazo máximo de entrega de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, com fundamento legal no art. 75, II da lei 14.133 de 01/04/2021, decreto municipal nº 055 de 05/09/2022 e Resolução nº 003, de 23 Abril de 2024.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**ANEXO I** – MODELO DE PROPOSTA; **ANEXO II** – TERMO DE REFERÊNCIA;



Rua do Comércio, 1424 – CEP: 98410-000 – Fone/Fax: (55) 3739-1111 www.cmtaquarucudosul.com.br – E-mail: camarataquarucu@yahoo.com.br CNPJ: 09.101.862/0001-85



# 2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A aquisição de dois aparelhos de ar-condicionado de 18.000 BTUs é essencial para assegurar o bom funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal, proporcionando conforto térmico, saúde e bem-estar aos servidores e usuários. Dadas as variações bruscas de temperatura e a baixa qualidade do ar na região, o uso de ar-condicionado se torna necessário para preservar a saúde pública e garantir um ambiente de trabalho produtivo e saudável.

A substituição dos aparelhos antigos, que possuem apenas 12.000 BTUs, por modelos mais modernos e eficientes trará benefícios tanto em termos de performance quanto de economia de energia. Essa melhoria está alinhada com as boas práticas de gestão pública e com a busca por soluções sustentáveis.

Além disso, a especificação técnica dos novos aparelhos visa atender adequadamente às necessidades de climatização da Câmara Municipal, sem restringir a competitividade no processo licitatório. A escolha por aparelhos de maior capacidade (18.000 BTUs) é uma resposta à insuficiência dos equipamentos atuais, que não são capazes de atender de forma eficiente às demandas de refrigeração, principalmente nos picos de calor do verão. Com a substituição, espera-se garantir um ambiente de trabalho mais confortável e adequado, melhorando o desempenho das atividades administrativas.

# 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Taquaruçu do Sul/RS, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária

Descrição da Dotação

4.4.90.52.00.00.00.00.0501 Equipamentos e Material Permanente

#### 4. DO VALOR ESTIMADO:

- 4.1.O valor estimado para contratação será de **R\$ 11.900,00** (onze mil e novecentos reais).
- **4.2. Da Justificativa do Preço:** Foi realizado levantamento de mercado através de consulta diretamente com fornecedores. O resultado da consulta comprovou que existem diversas empresas com a capacidade de oferecer o produto e foi possível verificar que os preços orçados são próximos, o que reflete a realidade de preços praticados pelo mercado. Levando em consideração o princípio da economicidade, o valor de referência para este processo licitatório foi o menor valor obtido para cada item.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. O presente Aviso de Manifestação de Interesse ficará aberto por um período de <u>3 (três) dias úteis</u>, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos poderão ser protocolados e entregues em envelope não transparentes, lacrados e identificados na secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Taquaruçu do Sul, RS.
- 5.2. Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 17:00 horas do dia 25/11/2024.
- 5.3. Poderão participar deste processo de dispensa empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.
- 5.4. Não será permitida a participação de empresas:



Rua do Comércio, 1424 – CEP: 98410-000 – Fone/Fax: (55) 3739-1111 www.cmtaquarucudosul.com.br – E-mail: camarataquarucu@yahoo.com.br CNPJ: 09.101.862/0001-85



- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Taquaruçu do Sul/RS, nos termos do art. 14 da Lei 14133/2021
  - d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
  - e) Que não possuírem ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.
- f) Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil.
- g) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Taquaruçu do Sul/RS e quaisquer de seus órgãos descentralizados.

# 6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos.

#### I – Habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de **empresa individual**, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
- **b**) Comprovante de enquadramento, se for o caso, como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, ou declaração de enquadramento pelo Simples Nacional, datado de no máximo 180 dias antes da sua apresentação;

#### II – Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- **b**) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
- c) Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
  - d) Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, da Fazenda Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
  - f) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
  - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### III - Qualificação econômico-financeira

**a**) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a (30) trinta dias da realização do Pregão (quando não expressa a data de validade) ou dentro da validade expressa na certidão.



Rua do Comércio, 1424 – CEP: 98410-000 – Fone/Fax: (55) 3739-1111 www.cmtaquarucudosul.com.br – E-mail: camarataquarucu@yahoo.com.br CNPJ: 09.101.862/0001-85



#### 7. PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Modelo de Proposta constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 5.1 do edital.
- 7.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 7.4. Deverão estar consignados na proposta:
  - a) Razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail;
- b) ser redigida em língua portuguesa, **de forma clara e detalhada,** isenta de emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas
- c) preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.
- e) Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

#### 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;
- 8.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
  - c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 8.3. As propostas serão classificadas de acordo com a menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pelo Setor de Compras.

# 9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. A contratação será feita através da assinatura de contrato ou documento equivalente.

# 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.
- 10.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 10.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.



Rua do Comércio, 1424 – CEP: 98410-000 – Fone/Fax: (55) 3739-1111 www.cmtaquarucudosul.com.br – E-mail: camarataquarucu@yahoo.com.br CNPJ: 09.101.862/0001-85



# 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.
- 11.2. Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.

#### 12. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos equipamentos, produtos ou serviços será de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato ou documento equivalente. O prazo poderá ser prorrogado mediante autorização da autoridade superior

#### 13. DO PAGAMENTO:

- 13.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação.

#### 14. PENALIDADES

- 14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 14.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 5% sobre o valor do último lance ofertado;
- 14.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de 6% sobre o valor do último lance ofertado;
- 14.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 14.1.4. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 14.1.5. Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 14.1.6. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato:
- 14.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- 14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



Rua do Comércio, 1424 – CEP: 98410-000 – Fone/Fax: (55) 3739-1111 www.cmtaquarucudosul.com.br – E-mail: camarataquarucu@yahoo.com.br CNPJ: 09.101.862/0001-85



- 14.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser quitado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, junto à Câmara Municipal de Vereadores de Taquaruçu do Sul.
- 14.4. Decorrido o prazo de 10 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um) por cento de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 14.5. No caso da licitante vencedora ser credora de valor suficiente, a Câmara Municipal de Vereadores poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 14.6. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 14.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Câmara Municipal de Vereadores, decorrentes das infrações cometidas.
- 14.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Será designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Aviso de Manifestação de Interesse, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 16.2. O Município deverá anular o presente Edital de Aviso de Manifestação de Interesse, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 16.3. A anulação do procedimento de Edital de Aviso de Manifestação de Interesse, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Taquaruçu do Sul/RS, 18 de novembro de 2024.

Este aviso de manifestações de interesse se encontra
examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em/
Assessora Jurídica

LEONIR CASARIL

Presidente do Legislativo



Rua do Comércio, 1424 – CEP: 98410-000 – Fone/Fax: (55) 3739-1111 www.cmtaquarucudosul.com.br – E-mail: camarataquarucu@yahoo.com.br CNPJ: 09.101.862/0001-85



#### **ANEXO I**

#### MODELO DE PROPOSTA

Dispensa de Licitação Nº 002/2024

Processo Administrativo/Licitatório: 002/2024

Câmara Municipal de Vereadores de Taquaruçu do Sul – RS

#### Dados da empresa:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, TIPO SPLIT INVERTER, QUENTE/FRIO, CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO, MONOFÁSICO 220 V, COMPRESSOR COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA, SERPENTINA PRODUZIDA EM COBRE, FUNÇÃO TURBO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COM FUNÇÃO AUTO-RESTART, MODO DE OPERAÇÃO: RESFRIAR, AQUECER, DESUMIDIFICAR, VENTILAR E AUTOMÁTICO, CONTROLE DE VENTILAÇÃO ALTO, MÉDIO, BAIXO E AUTOMÁTICO, COM SUPORTE DE INSTALAÇÃO. A empresa contratada deverá realizar a instalação dos novos equipamentos e a desinstalação dos dois aparelhos de ar-condicionado existentes, com capacidade de 12.000 BTUs cada.	Und	2	R\$	R\$

Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas que influenciam nos custos, abrangendo quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, transporte, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Validade da proposta 60 dias.		
	, de	de 2024.

Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa.



Rua do Comércio, 1424 – CEP: 98410-000 – Fone/Fax: (55) 3739-1111 www.cmtaquarucudosul.com.br – E-mail: camarataquarucu@yahoo.com.br CNPJ: 09.101.862/0001-85



#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.2024

Câmara Municipal de Vereadores de Taquaruçu do Sul-RS

Necessidade/Objeto: Aquisição de dois aparelhos de ar-condicionado de 18.000 BTUS, incluso serviço de instalação e desinstalação dos equipamentos atuais para a Câmara de Vereadores de Taquaruçu do Sul – RS.

# 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de dois aparelhos de ar-condicionado de 18.000 BTUS, incluso serviço de instalação e desinstalação dos equipamentos atuais para a Câmara de Vereadores de Taquaruçu do Sul – RS.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação está embasada no Estudo Técnico Preliminar anexado ao processo.

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Frente à necessidade apresentada neste documento, e com base nas solicitações dos usuários e pesquisas realizadas, a melhor solução é a contratação de uma empresa especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, que fará a entrega dos produtos, a instalação dos novos equipamentos e a desinstalação dos dois aparelhos de ar-condicionado existentes, com capacidade de 12.000 BTUs cada.

Acredita-se que este modelo de contratação reduz os riscos de contratações diversas e fracionadas, aumenta a competitividade e, consequentemente, economia e sustentabilidade para a Administração como um todo.

A aquisição dos itens é perfeitamente viável através de dispensa de licitação, visto ser um bem comum com facilidade e exatidão de descrição do objeto.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem licitados, tem natureza de bens comuns, podendo sua descrição, padrões, desempenhos e qualidade serem objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar, no momento da contratação os seguintes documentos:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI
- Certidões negativas de débitos Municipais



Rua do Comércio, 1424 – CEP: 98410-000 – Fone/Fax: (55) 3739-1111 www.cmtaquarucudosul.com.br – E-mail: camarataquarucu@yahoo.com.br CNPJ: 09.101.862/0001-85



- Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Estadual
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- Certificado de Regularidade do FGTS CRF
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT
- Documentos pessoais responsáveis legais

# 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após homologado o processo, será elaborado o contrato de fornecimento. Após recebido o contrato pela licitante, esta terá o prazo de 5 dias para assinatura. Contados da assinatura, as empresas contratadas terão o prazo de 15 dias para entregarem e realizarem a instalação e desinstalação dos bens que foram vencedoras no processo licitatório.

**Observações acerca da Instalação e Desinstalação**: A Câmara de Vereadores está situada no 3º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Taquaruçu do Sul, que possui instalações bastante antigas. Os novos aparelhos de ar-condicionado devem ser instalados nos mesmos locais dos atuais, aproveitando as redes elétricas existentes. A área de instalação está localizada em um pilar da Câmara, com aproximadamente 60 cm de largura, e o ar-condicionado deverá ser colocado nesse mesmo local. Cabe à empresa fornecer os materiais necessários para garantir a instalação adequada no local indicado.

A empresa contratada poderá realizar uma vistoria no local para verificar as condições da instalação e desinstalação.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 055, de 05 de setembro de 2022, Resolução nº 003, de 23 Abril de 2024, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no município de Taquaruçu do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

# 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, após a emissão da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser emitida somente após o aceite/ recebimento definitivo pela administração.

# 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação onde o critério será o menor preço, nos termos dos artigos 75°, II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a comprovação que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.



Rua do Comércio, 1424 – CEP: 98410-000 – Fone/Fax: (55) 3739-1111 www.cmtaquarucudosul.com.br – E-mail: camarataquarucu@yahoo.com.br CNPJ: 09.101.862/0001-85



# 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de preço realizada, o valor estimado para contratação é de R\$ 11.900,00. Através dos orçamentos é possível verificar que os preços orçados são próximos, o que reflete a realidade de preços praticados pelo mercado. Para a contratação pretendida será adotado o menor valor obtido na pesquisa de preço.

Item	Descrição		Qtd
1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, TIPO SPLIT INVERTER, QUENTE/FRIO, CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO, MONOFÁSICO 220 V, COMPRESSOR COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA, SERPENTINA PRODUZIDA EM COBRE, FUNÇÃO TURBO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COM FUNÇÃO AUTO-RESTART, MODO DE OPERAÇÃO: RESFRIAR, AQUECER, DESUMIDIFICAR, VENTILAR E AUTOMÁTICO, CONTROLE DE VENTILAÇÃO ALTO, MÉDIO, BAIXO E AUTOMÁTICO, COM SUPORTE DE INSTALAÇÃO.  A empresa contratada deverá realizar a instalação dos novos equipamentos e a desinstalação dos dois aparelhos de ar-condicionado existentes, com capacidade de 12.000 BTUs cada.	Und	2

# 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Dotação Orçamentária Descrição da Dotação

4.4.90.52.00.00.00.00.0501 Equipamentos e Material Permanente

Taquaruçu do Sul/RS, 18 de novembro de 2024.

**CLAUDEMIR GAMBIN** 

Secretário do Legislativo